

PROJETO DE LEI N° 5.919/2019

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 1º e 2º, do art. 9º do Projeto de Lei nº 5.919, de 2019.

“Art. 9º

§ 1º Os quadros efetivos de magistrados e de servidores, providos ou não, atualmente integrantes da Seção Judiciária de Minas Gerais e das Subseções Judiciárias a ela vinculadas passam a pertencer aos quadros efetivos de magistrados e de servidores da primeira e da segunda instâncias da 6a Região da Justiça Federal, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

§ 2º Com exceção dos quadros discriminados no § 1º, ficam extintos cento e quarenta e cinco cargos efetivos do quadro do Tribunal Regional Federal da 1a Região e dos quadros da primeira instância da 1a Região, nos termos do Anexo II desta Lei.”

Sala das sessões, em 26 de agosto de 2020.

ARTHUR LIRA

Líder do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, PROS, PTB,
AVANTE



* C D 2 0 9 2 1 0 8 5 7 8 0 0 *

Documento eletrônico assinado por Arthur Lira (PP/AL), através do ponto SDR_56162,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 9 2 1 0 8 5 7 8 0 0 *